



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Comissão de Seleção

Chamamento Público (credenciamento) nº 04/2024

Processo Licitatório nº: **236/2024**

Lei nº: **14.133/2021**

PARECER

Comissão de Seleção para Chamamento Público,
nomeada pela Portaria nº 0038, de 15/01/2019

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Mostardas, reuniram-se os membros designados através da Portaria nº 0038, de 15 de janeiro de 2019 para comporem a Comissão de Seleção para Chamamento Público e celebração de Termos de Fomento e Parcerias, de que trata a Lei Federal 13.019 e o Decreto Municipal 7648/2017 de entidades no âmbito da Administração Pública Municipal, com o objetivo de cumprir o que determina o item 11 (Da Habilitação para Celebração da Parceria), constante no Processo nº 236/2024, Chamamento Público (credenciamento) nº 04/2024, que tem como objeto "chamamento público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas neste município para a celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tenha por objeto a execução de projeto visando promover o resgate da cultura gaúcha por meio de Grupos de Invernadas incentivando o gosto pelas tradições em crianças e jovens". O Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Litoral não havia apresentado os documentos exigidos nos itens 11.2.1., 11.2.2., 11.2.3., 11.2.4., 11.2.5., 11.2.6., 11.2.7., 11.2.8, 11.2.9., 11.2.10, e assim foi concedido um prazo, dentro do cronograma do Chamamento Público nº 04/2024, para apresentação dos mesmos. Após entrega da documentação pela entidade e análise da comissão, foi verificado o que segue:

- Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Litoral: a entidade apresentou a documentação, porém não cumpriu a exigência contida no item 11.2.9. do edital supracitado, conforme transcrição a seguir, referente às vedações do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014:

"Seção X - Das Vedações

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - ...;

II - ...;

III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - ..."

Mostardas/RS, 27 de setembro de 2024.

Samara Nunes de Souza

Andrea Aparecida Chaves Costa